



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.655/2012

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Centro Cultural de Espigão do Oeste, na forma indicada no Plano de Trabalho e em conformidade com o Convênio nº 735621-2012-MINC-SEFIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.13.392.0018.1.137 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO CULTURAL DE ESPIGÃO DO OESTE – CONV. 735621-MINC-SEFIC

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$250.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Convênio nº 735621-2012-MINC-SEFIC, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza

Juarez de Oliveira Alves

Coord. de Planejamento e Orçamento

Sec. Municipal de Esporte Lazer e Cultura